

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO.
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

| Item | Qtd. Total. | Cód. | Und | Descrição | V. Un. (R\$) | V. Total (R\$) |
|------|----------------|-------|-----|---|-----------------|-------------------|
| 01 | 360,00 | 8011 | und | Serviços prestados por especialista em fonoaudiologia por sessão de aproximadamente 45 minutos. | | 39.600,00 |
| 02 | 60,00 | 29901 | und | Serviço de avaliação realizado por especialista em fonoaudiologia. | 130,00 | 7.800,00 |

Para o item 01, serão realizadas até trinta (30) sessões mensais, totalizando até trezentos e sessenta (360) sessões no período de doze (12) meses.

Para o item 02, serão realizadas até cinco (05) sessões mensais, totalizando até sessenta (60) sessões no período de doze (12) meses.

Cada sessão de terapia terá duração de 60min por estudante (45 min para terapias e 15 min para preenchimento de documentos), sendo realizado em horário combinado.

A contratada deverá respeitar o sigilo profissional a fim de proteger por meio de confiabilidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso profissional.

Observa-se, no entanto, que os prontuários devem permanecer nas dependências e de acordo com regimento interno e o PPP (Projeto Político Pedagógico) do CAEES, ficando a contratada responsável pelas evoluções, pareceres, laudos e demais documentações pertinentes ao caso por ela atendido, vinculado a este Centro.

Os dias dos atendimentos destes, podem variar de acordo com as necessidades de adequação da agenda do profissional, preferencialmente sempre no mesmo dia da semana e no mesmo horário, devido às demais terapias que estão inseridas neste CAEES.

As desmarcações deverão ser feitas com antecedência de 24 horas.

A contratada deverá ser avisada no caso de imprevistos que impeçam o comparecimento do estudante, mudanças de horários só serão possíveis quando houver disponibilidade do profissional.

Em sessão que o paciente não comparecer e não avisar com 24 horas de antecedência, será cobrada normalmente.

Logo, será permitido a inocorrência de apenas uma (01) falta justificada por atestado médico.

Os insumos e recursos terapêuticos ficarão a cargo da contratada.

Ficam estipuladas as quantidades máximas mensais <u>entre todos os credenciados</u>, conforme constante no Termo de Referência, não existindo uma quantidade mínima de contratação, em razão da variação das demandas da Municipalidade;

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) <u>É vedado</u> o credenciamento de Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.
- b) O município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- c) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- d) O credenciado deverá atender a todo o constante no memorial descritivo desse edital;
- e) O credenciado deverá providenciar cadastro no CNES no município de Soledade/RS.
- f) Fica a cargo do usuário, a escolha do estabelecimento para realização dos serviços.
- g) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- h) O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;
- i) O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- j) O credenciado, posterior a homologação deste processo e assinatura do contrato de credenciamento pelas partes, deverá prestar seus serviços no Município de Soledade/RS, em estabelecimento que possua Alvará de Sanitário;

2. DO CONTRATO

- 2.1. A contratação terá sua vigência pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogada até o prazo limite previsto na Lei nº 14.133/2021, ficando a decisão da prorrogação a critério da Administração Municipal.
- 2.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas,

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

2.5. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 3.1. A ata de registro de preços/ou contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 124 ao art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.
- 3.1.1. A contratada deverá efetuar solicitação formal do pedido, seja qual for o enquadramento desejado, ou seja, Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação.
- 3.1.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 3.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo.
- 3.3. Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

- 3.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 3.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 3.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

- 3.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 3.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- I os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II as particularidades do contrato em vigência;
- III a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 3.5.3. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 3.5.4. As repactuações a que o contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 3.5.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- I a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- 3.5.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 3.6. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.
- II FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada com base no ETP confeccionado anteriormente.

- III DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
 - O Município pretende adquirir produtos necessários, conforme descrito no objeto.
- IV REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será efetuada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratação atingirá aos resultados pretendidos, com a devida aquisição do veículo para atender as demandas da Secretaria de Educação.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado por um fiscal de contrato definido pela Secretaria Solicitante, que acompanhará as obrigações da contratada.

Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o número de sessões realizadas, sendo a primeira em até 30 dias após a emissão, acompanhada da Nota Fiscal com a aprovação do fiscal do contrato.

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária (boletos).

Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos físcais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB n° 1.234/2022 e Decreto Municipal n° 13.694/2022, <u>inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido</u>, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta "on line" para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação.

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no protocolo do website do Município de Soledade/RS, conforme link https://soledade.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 dos seguintes documentos:

- DECLARAÇÕES

- a) Comprovação do porte da empresa, em caso de beneficiária da LC 123/2006, através de Declaração atualizada firmada por contador, ou, através de Cópia autenticada ou via original de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, explicitando o porte que se enquadra;
- b) Declaração atualizada, de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração, constando o local da prestação de serviço, área de atendimento (item de interesse do objeto) e alíquota de recolhimento do ISSQN, conforme anexo deste documento.

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:
- d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;
- d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia autenticada de Diploma ou Documento que comprove a especialização na área desejada RQE (Registro de qualificação de especialista);
- b) Identificação e Titularidade do Profissional responsável;

Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados no decorrer da sessão pública, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Soledade/RS realizou pesquisa de mercado, conforme orçamentos obtidos junto a fornecedores e pesquisa de preços junto à base de dados do Licitacon Cidadão, conforme constante em anexo a este Termo de Referência.

Para fins de definição do valor a ser pago de forma unitária, considera-se o menor orçamento obtido com os fornecedores, o qual encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme demonstrado abaixo.

- Item 01, sessões de fonoaudiologia:

- a) Petrolli, CNPJ 40.092.071/0001-86, R\$ 110,00/unitário;
- b) Renata Rodrigues, CNPJ 60.773.536/0001-71, R\$ 130,00/unitário;
- c) L.A. TURELA, CNPJ 51.377.499/0001-91, R\$ 145,00/unitário;
- d) Licitacon Cidadão FUMMSAR Santa Rosa, INEX 16/2025, R\$ 100,00/unitário;
- e) Licitacon Cidadão PM Amaral Ferrador, DISP 220/2025, R\$ 120,00/unitário;
- f) Licitacon Cidadão PM Esmeralda, PREGÃO 03/2025, R\$ 110,00/unitário;
- g) Licitacon Cidadão PM Eugênio de Castro, DISP 1395/2025, R\$ 180,00/unitário;
- h) Licitacon Cidadão PM Fazenda Vilanova, PREGÃO 04/2025, R\$ 99,00/unitário.

Valor médio = R\$ 124,25/hora.

- Item 02, avaliação por especialista em fonoaudiologia:

- a) Petrolli, CNPJ 40.092.071/0001-86, R\$ 130,00/unitário;
- b) Renata Rodrigues, CNPJ 60.773.536/0001-71, R\$ 150,00/unitário;
- c) L.A. TURELA, CNPJ 51.377.499/0001-91, R\$ 145,00/unitário;
- d) Licitacon Cidadão não encontrado nenhum resultado compatível ao item.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| SEC EDUCAÇÃO. | SERVICOS | TECNICOS | 339039050000. |
|---------------|----------------|----------|---------------|
| | PROFISSIONAIS. | | |

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/*D867*7-4BCF-EBBE E/3BC-erinfoommecccoditigo/2068744D87450BD-EE2BC Assinado por 3 pessoas: PARIEDIR ICANTIDIDIDAN SITANAFOIL VETE TEICHMANN GHELLER e ANAPAULA FRANÇA ZANETTE

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DO ART. 9 § 1º E ART. 48 DA LEI 14.133/2021)

DADOS DA EMPRESA

Identificação do solicitante:

Nome completo: Silvete Teichmann Gheller

Cargo: Secretária de Educação Cultura e Desporto

Secretaria: SMEC

Local e data: Soledade/RS,06 de outubro de 2025.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: Soledade/RS, 06 de outubro de 2025.

| À PREFEITURA MUNICIPAL DE S | OLEDADE |
|---------------------------------------|--|
| PREGÃO:/ | |
| | |
| | |
| | DECLARAÇÃO |
| | |
| | Local, Data e ano. |
| | |
| A empresa | , CNPJ |
| n° Sr | , por intermédio de seu representante legal , portador do CPF nº |
| Sr e | da Carteira de Identidade nº |
| penas da Lei, que a empresa não inco | expedida pelo (a), DECLARA, sob as orre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e |
| Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021 | 1. |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | RAZÃO SOCIAL |
| | CNPJ |
| REP | PRESENTANTE LEGAL |
| | |
| RAZ | ÃO SOCIAL DA EMPRESA |
| | |
| À PREFEITURA MUNICIPAL DE | SOLEDADE |
| | |
| EDITAL CHAMAMENTO PÚBLI | CO |

DECLARAÇÃO

| inscrito no representan | | | | | , por interméd | dio de seu legal |
|----------------------------|---------|-------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|
| portador do | CPF nº | | , DE | CLARA par | a os devidos fins | que, presta |
| serviços | | n | | _ | | endereço |
| possui | área | de | atendimento | na | especialidade | de |
| item(s)%. | do c | bjeto do e | dital, possuindo al | íquota de r | recolhimento de | ISSQN de |
| | Por ser | expressão o | de verdade, firmamo | os a presente | e declaração. | |
| | | | Soledade, | de | d | le 20 |
| | | | | | | |
| | | RAZ | ZÃO SOCIAL DA E | EMPRESA | | |
| | | | Representante Le | egal | | |

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

<u>Declaração</u>

| , inscrito no CNPJ nº. |
|--|
| , por intermédio de sua representante legal a sr ^a . |
| , portador do CPF nº , |
| DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição |
| Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
| |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). |
| |
| Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração. |
| |
| |
| |
| |
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA |

Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D377-D874-CB1E-E38C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRIELLI LANDO DA SILVA (CPF 007.XXX.XXX-67) em 07/10/2025 08:48:58 GMT-03:00 Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVETE TEICHMANN GHELLER (CPF 760.XXX.XXX-00) em 07/10/2025 13:02:06 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANAPAULA FRANÇA ZANETTE (CPF 937.XXX.XXX-49) em 07/10/2025 14:09:55 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://soledade.1doc.com.br/verificacao/D377-D874-CB1E-E38C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 266A-42C7-576D-E723

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 15/10/2025 15:25:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://soledade.1doc.com.br/verificacao/266A-42C7-576D-E723